RESOLUÇÃO Nº 067/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29/11/2016, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL abaixo relacionada:**

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a **22ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza**, pelo critério de Merecimento, mediante Resolução do CSMP nº 064/2016, de 12/07/2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1482 – Ano VII, Caderno 1: Administrativo, do dia 15/07/2016.

RESOLVE tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
01.	**Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e Habeas Corpus da Comarca de Fortaleza**	Vaga ocorrida em face da aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – **Dr(a). Maria do Carmo de Oliveira Damasceno**, mediante Ato nº 194/2016, datado de 10/11/2016, publicado no DJE nº 1568, edição VII, no dia 22/11/2016.	**ANTIGUIDADE - será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.**

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2016.

VERA LÚCIA DE CARVALHO BRANDÃO
Conselheira
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

RESOLUÇÃO Nº 068/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29/11/2016, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, abaixo relacionada:**

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a **19ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE,** mediante Resolução do CSMP nº 066/2016, 17/11/2016, publicada no DJE no dia 21/11/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição n° 1567.

RESOLVE tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA**, na forma abaixo elencada: **2ª INSTÂNCIA**

ORDEM	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
	5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça **Dr(a). José Valdo Silva**, mediante Ato nº 199/2016, datado de 22/11/2016, publicado no DJE nº 1569, edição VII, no dia 23/11/2016.	**MERECIMENTO será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.**

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2016.

VERA LÚCIA DE CARVALHO BRANDÃO
Conselheira
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício